



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO**

Nº. 1.895, de 02/08/2022

Processo: 88.514

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.977**

Autoria: **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

Ementa: Concede ao Sr. **GUILHERME CRUZ ROCHA** o Diploma do Mérito Esportivo.

Arquive-se

*Paulo S. H.*  
Diretoria Legislativa

05/08/2022



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.977**

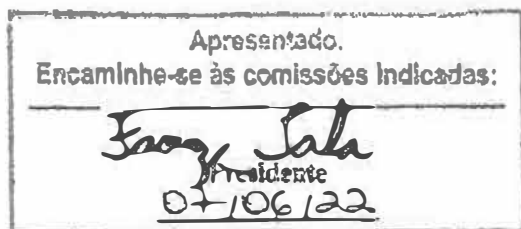
<p><b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.</p> <p>31/05/22 Diretor</p>	<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>20 dias - - - 3 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Partido CJ nº 598</p>	<p><b>QUORUM: 2/3</b></p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 07/06/22</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 07/06/22</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 07/06/22</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



P 54218/2022



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1977**  
(Cícero Camargo da Silva)

Concede ao Sr. **GUILHERME CRUZ ROCHA** o Diploma do Mérito Esportivo.

**Art. 1º.** É concedido ao Sr. **GUILHERME CRUZ ROCHA** o Diploma do Mérito Esportivo.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente a nossa iniciativa.

A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

**Sr. GUILHERME CRUZ ROCHA** – Diploma do Mérito Esportivo  
Jundiaense, jovem de 26 anos, tornou-se atleta paralímpico após ter sua perna esquerda amputada em razão de um acidente de moto. Após o atropelamento, Guilherme colocou uma perna mecânica e mergulhou no processo de mudança total de vida, superando-se incrivelmente. Conheceu a modalidade de esqui *cross-country* em 2017 e desde então representa o País nas competições. Em março de 2021 representou o Brasil na Eslovênia e foi o 8º colocado na prova rápida da Copa do Mundo de Planica. Participou dos Jogos Paralímpicos de Inverno de 2022, em Beijing (Pequim, capital da China), onde o Brasil ficou em 8º no revezamento misto do esqui *cross-country*.

Assim, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 31-05-2022

  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
"Cícero da Saúde"



## BIOGRAFIA

Este jovem de 26 anos tornou-se atleta paralímpico após ter sua perna esquerda amputada em razão de um acidente de moto. O filho primogênito do casal Lucimar [REDACTED] e Márcio [REDACTED] nasceu em 20/03/1996 na cidade de São Paulo, mas logo Guilherme mudou-se para a cidade de Jundiaí acompanhado de seus pais e os irmãos Mateus de [REDACTED] e Camila de [REDACTED] anos.

Aqui Guilherme Rocha teve sua infância e adolescência de forma tranquila, onde se desenvolveu e estudou. Muito comunicativo, fez muitos amigos, e buscava com muito empenho a realização de um sonho: ser um jogador de futebol de sucesso! Chegou a jogar nos times Paulista de Jundiaí e Porto Ferreira, assim como no Palmeirinhas e outros times amadores de Jundiaí.

Mas, em 07 de setembro de 2017, numa quinta-feira a noite, andando pela Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, uma moto em alta velocidade o atropela, o jovem fica altamente ferido e em razão da gravidade do acidente, Guilherme teve sua perna esquerda amputada. A luta pela adaptação à nova realidade de sua vida, foram momentos muito difíceis, pois Guilherme perdeu mais que um membro do seu corpo, perdeu amigos, sonhos, possibilidades, hábitos de vida e convívio social que o jovem de apenas 22 anos tinha.

Foi quando ele conheceu e recebeu o incentivo da para-atleta Adrielle Silva, que também passou por amputação e seu apoio foi decisivo nesse momento. Guilherme colocou uma perna mecânica e se lançou no processo de mudança total de vida e se superou. Conheceu a modalidade de esqui cross-country em 2017, entrou para a equipe brasileira e desde então representa o País nas competições.

Em março de 2021 representou o Brasil na Eslovênia e foi o 8º colocado na prova rápida da Copa do Mundo de Planica; participou dos Jogos Paralímpicos de inverno de 2022 em Beijing onde o Brasil ficou em oitavo no revezamento do esqui cross-country misto, o melhor desempenho na história da prova.

O Atleta Guilherme Cruz Rocha é a prova de que precisamos compreender que todos temos limitações, mas que podemos nos adaptar, superar e seguir em frente, pois após o acidente, em apenas quatro anos Guilherme se tornou Atleta paralímpico pela seleção brasileira!

Hoje, junto de sua companheira Cristina Borges e o filho Arthur Cruz Rocha de três anos, Guilherme tem uma certeza: "Não deixe ninguém dizer até onde vai o seu sonho!"



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Juliane Ay Rode, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as

penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a)

CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que, conforme preceitua

o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 29 de Abril de 2022

Juliane Ay Rode



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 578

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.977

PROCESSO Nº 88.514

De autoria do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **GUILHERME CRUZ ROCHA** o Diploma de Mérito Esportivo.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documentos sob fls. 04/05.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

**QUÓRUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 31 de maio de 2022.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral

Estagiária de Direito

Pedro Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Gabryela Malaquias Sanches

Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 88.514

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.977, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que concede ao Sr. GUILHERME CRUZ ROCHA o Diploma de Mérito Esportivo.

**PARECER**

A propositura em questão objetiva conceder ao Sr. GUILHERME CRUZ ROCHA o Diploma do Mérito Esportivo, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso XIII.

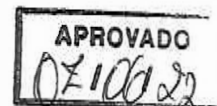
Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo inserto na fls. 04, que bem atesta a qualidade do trabalho desenvolvido pelo homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 578 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 07/06/2022.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator



**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos - Vetor Oeste"

**Eng.º MARCELO GASTALDO**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.895, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**  
Concede ao Sr. **GUILHERME CRUZ ROCHA** o Diploma do Mérito Esportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:


**Art. 1º.** É concedido ao Sr. **GUILHERME CRUZ ROCHA** o Diploma do Mérito Esportivo.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

  
**FAQUAZ TAÇA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO  
05/08/2022



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.977**

**Juntadas:**

fls 02 a 05 em 31/5/22 Jul.  
fl 06 em 31/05/2022  
fl 07 em 07/06/22 - 19/6  
fl. 08 em 05/08/2022

**Observações:**